

RESOLUÇÃO Nº 05/20-TGQ (Ver. 00 – 18 11 2020)



*Estabelece a regulamentação da **Programa de Orientação Acadêmica** do Curso Superior de Tecnologia em Gestão da Qualidade, do Setor de O COLEGIADO DO CURSO DE TECNOLOGIA EM GESTÃO DA QUALIDADE, órgão decisório, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 21 do Estatuto da Universidade Federal do Paraná.*

O Colegiado do Curso Superior de Tecnologia em Gestão da Qualidade, doravante denominado neste como TGQ, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 50 do Estatuto da Universidade Federal do Paraná, considerando:

- que a orientação acadêmica permite uma reflexão aprofundada sobre o desenvolvimento das atividades de ensino, pesquisa e extensão inerentes à trajetória dos alunos e possibilita a tomada de decisão quanto às medidas a serem tomadas frente aos fatores institucionais e pessoais que interferem no cotidiano da vida acadêmica dos discentes e ocasionam retenção e evasão;
- a necessidade de estabelecer as diretrizes gerais que definem a política de orientação acadêmica no Curso;
- o disposto na Resolução nº 95 A/15 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão;

RESOLVE:

Art. 1º O Programa de Orientação Acadêmica, doravante denominado neste como **POA**, visa orientar o estudante do TGQ em sua trajetória acadêmica de educação profissional, no intuito de **identificar preventivamente e criar soluções** para a superação de obstáculos ao processo de ensino-aprendizagem, **reduzindo a retenção e a evasão**.

§ 1º O **POA** deve seguir os princípios de tutoria.

§ 2º Entende-se por tutoria, o método centrado no estudante que cria a oportunidade de **acompanhamento do processo de formação**, através da aplicação de atividades extracurriculares para o desenvolvimento integral da aprendizagem, devendo o tutor estabelecer um elo entre os estudantes e a própria estrutura acadêmica.

§ 3º Para elaborar a metodologia bem como a implementação, o acompanhamento e a avaliação do POA instaura-se a **Comissão de Orientação Acadêmica**, doravante denominado neste como **COA**.

Art. 2º Constituem-se os objetivos do **programa**:

- I. Acolher **todos** os estudantes ingressantes ao contexto universitário viabilizando a sua integração.
- II. Orientar a trajetória do estudante quanto ao currículo do TGQ e às escolhas a serem feitas.
- III. Informar, **no quadro da disciplina de Metodologia de Ensino e Extensão** ou quando necessário, sobre:
 - a. A Resolução que fixa o currículo do TGQ, o Projeto Pedagógico do Curso e as Resoluções que estiverem em vigor;
 - b. A existência de procedimentos normativos contidos na Resolução de Normas Básicas de Controle e Registro da Atividade Acadêmica dos Cursos de Graduação e Educação Profissional e Tecnológica da UFPR;
 - c. O Manual do Aluno disponível no site da PROGRAD;
 - d. A existência de Programas de Bolsas Institucionais tais como: Monitoria, Iniciação Científica, Extensão e Assistência Estudantil, entre outras;
 - e. A dinâmica de funcionamento das atividades complementares e dos estágios, bem como as resoluções que normatizam os procedimentos necessários para a realização dos mesmos;
 - f. O funcionamento organizacional da instituição (Conselhos, Pró-reitorias, Coordenações, Departamentos, Bibliotecas etc.) e das instituições complementares como o Centro Acadêmico.
- IV. Desenvolver a autonomia e o protagonismo dos estudantes na busca de soluções para os desafios do cotidiano universitário;
- V. Contribuir para **sanar os fatores de retenção, desistência e abandono**, promovendo ações que identifiquem e minimizem os problemas no âmbito do curso, encaminhando, quando necessário, às instâncias competentes para as devidas providências.

Art. 3º Todos os professores do Colegiado do TGQ podem participar da COA.

Parágrafo Único. A COA é constituída de pelos mesmo 2 docentes do Colegiado sendo um dele o próprio Coordenador ou o Vice Coordenador do TGQ.

Art. 4º Todos os professores do Colegiado do TGQ podem participar como tutores.

Parágrafo Único. A coordenação do curso é responsável pela certificação dos tutores para fins de progressão ou promoção funcional.

Art. 5º São atribuições da COA do TGQ:

- I. Cumprir os objetivos apresentados nos incisos II e IV e V do Art. 2º,**
- II. Atender os estudantes ou indicar um tutor** quando avaliar necessário ou quando devidamente solicitada, sempre que possível com base nas sugestões feitas pelos estudantes.
- III. Substituir a tutoria** quando avaliar necessário ou quando devidamente solicitada, sempre que possível com base nas sugestões feitas pelos estudantes.
- IV. Reunir-se ordinariamente uma vez a cada mês e extraordinariamente sempre que necessário, para avaliar** notadamente as ações resolutivas em andamento.
- V. Deliberar sobre as propostas de ações resolutivas para as dificuldades encontradas pelo estudante sugerindo alternativas, tais como: cancelamento de disciplina, aproveitamento de conhecimento, trancamento de curso, aulas de reforço,** entre outras.
- VI. Supervisionar e orientar o cumprimento da orientação acadêmica.**
- VII. Estabelecer o cronograma de orientação** prevendo as atividades de acolhimento e acompanhamento de acordo com o calendário acadêmico.

Art. 6º São atribuições do Colegiado do TGQ no âmbito da COA:

- I. Reunir-se ordinariamente uma vez a cada semestre letivo e extraordinariamente sempre que necessário, para acompanhar** o andamento e as atribuições do COA.
- II. Avaliar periodicamente as ações resolutivas e os resultados** trazidos pela COA.
- III. Substituir membro da COA,** quando avaliar necessário ou quando devidamente solicitada, sempre que possível com base nas sugestões feitas pelos tutores (ou pelo estudante).

Art. 7º São atribuições do Coordenador ou do Vice Coordenador do TGQ no âmbito do COA (ou como membro da COA):

- I. Cumprir os objetivos apresentados nos incisos I e III do Art. 2º,**
- II. Acompanhar o desempenho acadêmico** dos estudantes ao longo dos períodos letivos e verificando **no final de cada período letivo,** destacando os **estudantes retidos** e os estudantes com **número excessivas de disciplinas** (por semestre) para finalizar a formação.
- III. Elaborar,** quando avaliar necessário ou quando solicitado pelo tutor, **Plano de Estudos Acadêmicos Reprogramados (PEAR) em comum acordo com o estudante,** visando reorganizar a sua trajetória acadêmica.

Art. 8º São atribuições da tutoria:

- I. Orientar** os estudantes quanto ao cumprimento da matriz curricular e auxiliá-los na seleção das disciplinas, tanto das obrigatórias quanto das optativas, a serem cursadas a cada período letivo, assegurando que o grau de dificuldade e carga horária desta seleção tenha como referência o desempenho acadêmico apresentado.
- II. Solicitar à COA a elaboração de um PEAR específico.**
- III. Propor ações resolutivas** para as dificuldades encontradas pelo estudante sugerindo alternativas, tais como: cancelamento de disciplina, aproveitamento de conhecimento, trancamento de curso, aulas de reforço, estágio, entre outras.
- IV. Sugerir** aos estudantes, quando necessário, os serviços oferecidos pela UFPR para **apoio psicológico e social e/ou de serviços de saúde;**

- V. **Dialogar com a coordenação** do curso para adequar sua tutoria às especificidades do estudante.
- VI. **Conhecer o Projeto Pedagógico do Curso e as resoluções** normativas do Curso e da UFPR.
- VII. **Apresentar** as possibilidades de participação dos estudantes em **projetos de pesquisa**, em **projetos de extensão**, em **programas de iniciação à docência** e em **eventos científicos**.
- VIII. Apresentar à COA, **relatório** de participação dos tutorados nas atividades realizadas ao longo de cada período letivo.

Art. 9º São atribuições de todos os **estudantes regulares** com registro acadêmico no TGQ, participar do POA conhecendo no que se refere o **Art. 2º no inciso III**, e notadamente conhecer o Projeto Pedagógico do Curso, as resoluções e as normativas do Curso e da UFPR, o calendário acadêmico específico do seu curso, bem como seus direitos e deveres como estudante da UFPR.

Art. 10 São atribuições do **estudante que necessita de apoio da COA ou de acompanhamento por tutor** (desejado pelo próprio estudante ou percebido pela COA):

- I. Comparecer aos encontros agendados em comum acordo com a COA ou o tutor, mantendo-a informado sobre o seu desempenho acadêmico.
- II. Cumprir o **PEAR elaborado de comum acordo com a COA**.
- III. Procurar a COA ou o tutor em caso de alguma dúvida e sempre que julgar necessário.
- IV. Fornecer subsídios ao tutor para o preenchimento do relatório de orientação acadêmica.
- V. Solicitar à **COA** ou à Coordenação do TGQ substituição do tutor mediante apresentação de justificativa.

Art. 11 Cada docente pode orientar simultaneamente, como tutor, no máximo **doze estudantes** do Curso.

§ 1º O atendimento em tutoria é realizado individualmente durante os encontros agendados e os relatórios são também individuais.

§ 2º Os encontros presenciais devem ocorrer no mínimo uma vez por semestre letivo e comunicação virtual poderá ser utilizada como forma complementar de acompanhamento.

Art. 12 Os **modelos de relatório e de Plano de Estudos Acadêmicos Reprogramados**, com as informações necessárias, devem ser formulados pela **COA** e disponibilizados para os tutores na página eletrônica do TGQ.

Art. 13 O Regulamento do **POA** do TGQ consta como anexo ao Projeto Pedagógico do Curso.

Art. 14 Os casos não previstos no presente Regulamento serão definidos pelo Colegiado TGQ.

Art. 15 A **resolução do POA** do TGQ será avaliado periodicamente pelo NDE incrementando o número da revisão.

Curitiba, 18 de novembro de 2020

Prof.^a Dr.^a Carla Regina Mazia Rosa
Membro em Exercício da COA
e Vice-Coordenadora do TGQ

Prof. Dr. Arnaud Francis Bonduelle
Membro em Exercício da COA
e Coordenador do TGQ